

até o marco M-126, de coordenada N = 9.906.224,43m e E = 211.661,03m; 56,32 m e azimute plano 358°00'57" até o marco M-127, de coordenada N = 9.906.280,72m e E = 211.659,08m; 1,41 m e azimute plano 355°56'36" até o marco M-128, de coordenada N = 9.906.282,13m e E = 211.658,98m; 127,91 m e azimute plano 353°55'24" até o marco M-129, de coordenada N = 9.906.409,32m e E = 211.645,44m; 4,56 m e azimute plano 354°27'52" até o marco M-130, de coordenada N = 9.906.413,86m e E = 211.645,00m; 1,23 m e azimute plano 356°16'43" até o marco M-131, de coordenada N = 9.906.415,09m e E = 211.644,92m; 0,86 m e azimute plano 354°41'08" até o marco M-132, de coordenada N = 9.906.415,95m e E = 211.644,84m; 1,39 m e azimute plano 355°01'49" até o marco M-133, de coordenada N = 9.906.417,33m e E = 211.644,72m; 29,67 m e azimute plano 356°33'40" até o marco M-134, de coordenada N = 9.906.446,95m e E = 211.642,94m; ; deste, segue pelo lote ocupado por TV. 4 A, com a seguinte distância 33,47 m e azimute plano 66°20'42" até o marco M-135, de coordenada N = 9.906.460,38m e E = 211.673,60m; 36,44 m e azimute plano 66°19'35" até o marco M-136, de coordenada N = 9.906.475,01m e E = 211.706,97m; 36,20 m e azimute plano 66°20'17" até o marco M-137, de coordenada N = 9.906.489,54m e E = 211.740,13m; 73,56 m e azimute plano 66°20'28" até o marco M-138, de coordenada N = 9.906.519,06m e E = 211.807,51m; 20,73 m e azimute plano 65°55'11" até o marco M-139, de coordenada N = 9.906.527,52m e E = 211.826,44m; 34,76 m e azimute plano 65°55'37" até o marco M-140, de coordenada N = 9.906.541,70m e E = 211.858,18m; 48,52 m e azimute plano 65°55'42" até o marco M-141, de coordenada N = 9.906.561,49m e E = 211.902,48m; 32,39 m e azimute plano 65°55'41" até o marco M-142, de coordenada N = 9.906.574,70m e E = 211.932,05m; 86,72 m e azimute plano 65°55'46" até o marco M-143, de coordenada N = 9.906.610,07m e E = 212.011,23m; 28,53 m e azimute plano 66°38'35" até o marco M-144, de coordenada N = 9.906.621,38m e E = 212.037,42m; 110,33 m e azimute plano 66°39'37" até o marco M-145, de coordenada N = 9.906.665,09m e E = 212.138,72m; 209,99 m e azimute plano 66°32'13" até o marco M-146, de coordenada N = 9.906.748,70m e E = 212.331,35m; 0,18 m e azimute plano 63°26'06" até o marco M-147, de coordenada N = 9.906.748,78m e E = 212.331,51m; 0,76 m e azimute plano 65°07'11" até o marco M-148, de coordenada N = 9.906.749,10m e E = 212.332,20m; 152,13 m e azimute plano 65°00'48" até o marco M-149, de coordenada N = 9.906.813,36m e E = 212.470,09m; 189,23 m e azimute plano 65°00'41" até o marco M-150, de coordenada N = 9.906.893,30m e E = 212.641,61m; 303,35 m e azimute plano 66°09'27" até o marco M-151, de coordenada N = 9.907.015,92m e E = 212.919,07m; 44,67 m e azimute plano 66°09'17" até o marco M-152, de coordenada N = 9.907.033,98m e E = 212.959,93m; 279,41 m e azimute plano 66°13'09" até o marco M-153, de coordenada N = 9.907.146,65m e E = 213.215,62m; 0,55 m e azimute plano 63°54'16" até o marco M-154, de coordenada N = 9.907.146,89m e E = 213.216,11m; 79,64m e azimute plano 61°47'15" até o marco M-155, de coordenada N = 9.907.184,54m e E = 213.286,29m; 0,91 m e azimute plano 58°03'42" até o marco M-156, de coordenada N = 9.907.185,02m e E = 213.287,06m; 0,89 m e azimute plano 50°26'25" até o marco M-157, de coordenada N = 9.907.185,59m e E = 213.287,75m; 0,91 m e azimute plano 43°12'36" até o marco M-158, de coordenada N = 9.907.186,25m e E = 213.288,37m; 75,08 m e azimute plano 39°17'51" até o marco M-159, de coordenada N = 9.907.244,35m e E = 213.335,92m; 91,96 m e azimute plano 42°07'51" até o marco M-160, de coordenada N = 9.907.312,55m e E = 213.397,61m; 39,40 m e azimute plano 62°03'46" até o marco M-161, de coordenada N = 9.907.331,01m e E = 213.432,42m; ; deste, segue pelo lote ocupado por AV. São Benedito, com a seguinte distância 46,86 m e azimute plano 74°40'46" até o marco M-162, de coordenada N = 9.907.343,39m e E = 213.477,61m; 36,88 m e azimute plano 93°01'51" até o marco M-163, de coordenada N = 9.907.341,44m e E = 213.514,44m; 35,86 m e azimute plano 100°53'58" até o marco M-164, de coordenada N = 9.907.334,66m e E = 213.549,65m; 12,20 m e azimute plano 109°07'58" até o marco M-165, de coordenada N = 9.907.330,66m e E = 213.561,18m; 52,49 m e azimute plano 109°08'21" até o marco M-166, de coordenada N = 9.907.313,45m e E = 213.610,77m; 30,01 m e azimute plano 109°08'29" até o marco M-167, de coordenada N = 9.907.303,61m e E = 213.639,12m; 162,50 m e azimute plano 109°12'11" até o marco M-168, de coordenada N = 9.907.250,16m e E = 213.792,58m; 0,21 m e azimute plano 106°41'57" até o marco M-169, de coordenada N = 9.907.250,10m e E = 213.792,78m; 308,88 m e azimute plano 107°29'38" até o marco M-170, de coordenada N = 9.907.157,25m e E = 214.087,37m; 389,18 m e azimute plano 108°37'56" até o marco M-171, de coordenada N = 9.907.032,91m e E = 214.456,15m; 61,65 m e azimute plano 108°22'55" até o marco M-172, de coordenada N = 9.907.013,47m e E = 214.514,65m; 344,33 m e azimute plano 108°23'17" até o marco M-173, de coordenada N = 9.906.904,85m e E = 214.841,40m; 0,25 m e azimute plano 108°26'06" até o marco M-174, de coordenada N = 9.906.904,77m e E = 214.841,64m; 7,86 m e azimute plano 106°14'44" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marapanim. Bruno Yoheiji Kono Ramos Presidente do ITERPA

Protocolo: 712550

PORTARIA Nº 1504 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de São Domingos do Capim, abrangendo uma área de 21,9481 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/1052828.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 21,9481 ha (vinte e um hectares, noventa e quatro ares e oitenta e um centiares), denominada GLEBA COITÉ, localizada no Município São Domingos do Capim, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do vértice EAO-M-A0340, de coordenadas N 9.784.277,56m e E 210.236,40m; deste, segue confrontando com o limite da Faixa de Domínio de Travessão do Km 06 - Vila Viradouro e na divisa do imóvel de Manoel Carlos Antunes; deste, segue confrontando com Manoel Carlos Antunes, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°49'47" e 99,46 m até o vértice D95-V-0266, de coordenadas N 9.784.272,65m e E 210.335,74m; localizado na divisa do imóvel de Manoel Carlos Antunes e Ailton Cesar Ribeiro Matola - Sítio São Martinho; deste, segue confrontando com Ailton Cesar Ribeiro Matola - Sítio São Martinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°31'12" e 463,13 m até o vértice D95-V-0269, de coordenadas N 9.783.815,84m e E 210.412,02m; 160°49'57" e 336,12 m até o vértice D95-V-0267, de coordenadas N 9.783.498,35m e E 210.522,38m; 160°49'59" e 492,56 m até o vértice D95-V-0268, de coordenadas N 9.783.033,09m e E 210.684,10m; localizado na divisa do imóvel de Ailton Cesar Ribeiro Matola - Sítio São Martinho e Rogério da Cruz Muniz - Sítio Califórnia; deste, segue confrontando com Rogério da Cruz Muniz - Sítio Califórnia, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°38'34" e 336,38 m até o vértice EAO-M-1780, de coordenadas N 9.783.048,60m e E 210.348,08m; localizado na divisa do imóvel de Rogério da Cruz Muniz - Sítio Califórnia e no limite da faixa de domínio de Travessão do Km 06 - Vila Viradouro; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio de Travessão do Km 06 - Vila Viradouro, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°07'28" e 104,25 m até o vértice D95-V-0256, de coordenadas N 9.783.152,47m e E 210.339,22m; 356°40'58" e 90,73 m até o vértice D95-V-0257, de coordenadas N 9.783.243,05m e E 210.333,97m; 356°56'36" e 169,53 m até o vértice D95-V-0258, de coordenadas N 9.783.412,34m e E 210.324,93m; 353°08'45" e 95,77 m até o vértice EAO-M-0340, de coordenadas N 9.784.277,56m e E 210.236,40m; 357°13'46" e 135,71 m até o vértice D95-V-0259, de coordenadas N 9.783.642,98m e E 210.306,94m; 356°11'48" e 102,22 m até o vértice D95-V-0260, de coordenadas N 9.783.744,97m e E 210.300,16m; 354°56'24" e 109,53 m até o vértice D95-V-0261, de coordenadas N 9.783.854,07m e E 210.290,50m; 357°01'04" e 129,16 m até o vértice D95-V-0262, de coordenadas N 9.783.983,06m e E 210.283,78m; 357°43'38" e 91,79 m até o vértice D95-V-0263, de coordenadas N 9.784.074,78m e E 210.280,14m; 353°00'21" e 67,92 m até o vértice D95-V-0264, de coordenadas N 9.784.142,19m e E 210.271,87m; 348°03'38" e 77,10 m até o vértice D95-V-0265, de coordenadas N 9.784.217,62m e E 210.255,92m; 341°57'42" e 63,04 m até o vértice EAO-M-A0340, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos do Capim.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 712559

PORTARIA Nº 1505 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e